



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3663

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Artur Luiz Ferreira Leite

Data: 12/12/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 50/89, de 19/12/1989. Considera de utilidade pública o Grupo de Literatura e Teatro "Transa Poética".

Controle Interno – Caixa: 13.1

Posição: 15

Número de folhas: 04

Resolução n° 5089
de 19.12.89

Especie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade Pública

Qº: 13.1

Ordem: 15

nº fol.: 09

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Artur Leite

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública o GRUPO DE LITERATURA E TEATRO - TRANSA POÉTICA.

Recebido em: 12/12/89 **MOVIMENTO**

1 Aprovado em 19.12.89

2

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 50/89, de 19 de dezembro de 1989

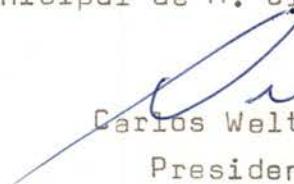
Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO DE LITERATURA E TEATRO " TRANSA POÉTICA " , entidade cultural sem fins lucrativos, legalmente constituída, sediada nesta cidade à Praça Dr. Chaves, nº 32.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros (MG), 19 de dezembro de 1989.


Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretária



Aprovado X

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^º 01

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o GRUPO DE LITERATURA E TEATRO " TRANSA POÉTICA ", entidade cultural, sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Praça Dr. Chaves, nº 32, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de dezembro de 1989


VEREADOR
Artur Luiz Ferreira Leite



é material e legal
e constitucional
Jano Freitas

é material e legal e constitucional

Rattly

É legal e constitucional.
Jameudo Macêdo